


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 16 / 10 / 01.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10 / 10 / 01
Assessoria de Plenário


Stamatina Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

PL 2293 /2001

Projeto de LEI Nº
(AUTORES: Dep. Maria José Maninha e Chico Floresta)

*Declara de Interesse Público a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Arapoanga**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina - RA VI** e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A regularização do parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Arapoanga**, processo de regularização nº **020.000.251/91**, com **140,00ha** de área total, localizado na **Região Administrativa de Planaltina - RA VI**, é considerada de interesse público, nos termos do art. 53-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O parcelamento do solo a que se refere o *caput* deste artigo está inserido na Zona Urbana de Uso Controlado, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSTA Nº 2293/01
PL 2293/01
Chico Floresta

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o elevado grau de interesse público que reveste o processo de regularização dos condomínios e a necessidade de se promover a justiça social e a melhoria de qualidade de vida, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de agosto de 2001


Dep. Distrital MARIA JOSÉ MANINHA


Dep. Distrital CHICO FLORESTA